



LEI MUNICIPAL Nº 5.197, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o **caput** do artigo 11, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, altera o inciso V do artigo 13, todos da Lei Municipal n.º 4.636, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a operação e controle do serviço de transporte público na modalidade individual de passageiros, táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do artigo 11, da Lei Municipal n.º 4.636, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Fica vedada a transferência de autorização e, havendo vacância, a vaga em questão retornará ao Município.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 11, da Lei Municipal n.º 4.636/2016.

Art. 3º O inciso V do art. 13, da Lei Municipal n.º 4.636/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Extingue-se o alvará de autorização por:

I -

V – falecimento do autorizatário.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.